



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**A D E N D O MODIFICADOR N° 1  
PREGÃO PRESENCIAL  
EDITAL N° 135/2014**

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N°135/2014, tendo por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade deste Município, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração MODIFICA-SE e ALTERA-SE por meio deste ADENDO o seguinte:

**CONSIDERANDO A PORTARIA INTERMINISTERIAL N° 1007/2010 EXCLUEM-SE DO OBJETO DO EDITAL (ANEXO I) OS ITENS, a seguir:**

**LOTE 02:**

**ITEM 60 - LAMPADA INCANDESC 100W X 127V**

**ITEM 61 - LAMPADA INCANDESC 100W X 220V**

**ITEM 63 - LAMPADA INCANDESC 150W X 220V**

Diante das referidas alterações, fica reaberto o prazo para abertura do referido certame, nos termos do art. 21, § 4° da Lei 8.666/93, passando a realizar-se no dia **12 de agosto de 2014, às 08h30min** a sessão pública de abertura do Edital, na sala de abertura licitações do Departamento de Compras, do Paço Municipal, situado a Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, centro, Guaíra-Paraná.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão n°135/2014, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram

Publique-se

Guaíra(PR), 30 de julho de 2014

**Anildo Moraes Peraçoli  
Pregoeiro**



DECRETO Nº 255/2014

Data: 30.07.2014

Ementa: homologa o Regulamento referente ao desfile de 7 de setembro de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, considerando o memorando sob o nº 2013004710, de 01 de junho de 2013,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado o Regulamento referente ao desfile de 7 de setembro de 2014, na forma do anexo único deste Decreto.

Art. 2º Os casos omissos e conflitantes do Regulamento referente ao desfile de 7 de setembro de 2014, serão decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2014.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO  
Prefeito Municipal



## ANEXO ÚNICO

### REGULAMENTO

#### Capítulo I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º O desfile de 7 de setembro tem por objetivo:

- I. Comemorar historicamente a independência do Brasil, datada de 7 de setembro de 1822;
- II. Engrandecer a consciência de cidadania e civismo, manifestando o amor à Pátria por meio de Parada Cívico - Escolar-Militar.

#### Capítulo II – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º O desfile cívico está aberto a toda sociedade civil e organizada, escolas/entidades/sindicatos/associações/secretarias municipais/corporações militares que tiver interesse em participar, devendo para isso:

- I. Utilizar o desfile, exclusivamente, para manifestação patriótica.

Art. 3º As instituições participantes do desfile devem:

- I. Estar cientes de que:

- a) Informar no histórico o número de participantes para o desfile cívico com data estipulada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) Comunicar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura quanto à utilização de veículos;
- c) Informar se a instituição participará com sua fanfarra;

#### Capítulo III - DO HISTÓRICO

Art. 4º O Histórico da instituição participante, o qual será apresentado pelo protocolo durante o desfile, deverá ser:

- I. Bem claro e coerente;
- II. Relatar no histórico o nome do diretor e coordenador e número de integrantes que a entidade possui;
- III. Evitar constar no resumo do histórico, informações de atividade/fatos cotidianos, pois impossibilita a leitura do todo e isso não é relevante ao público que assiste ao desfile;
- IV. O histórico será recebido somente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### Capítulo IV - DA CONCENTRAÇÃO

Art. 5º A concentração acontecerá nas seguintes ruas: 7 de setembro, Monjoli, Paraguai, Acácio Nunes, Francisco Murtinho e Avenidas Coronel Otávio Tosta e Mate Laranjeira, sendo que os participantes deverão:

- I. Organizar-se de acordo com a ordem sequencial estabelecida no croqui, que deverá ser entregue pela Secretaria Municipal de Educação para cada estabelecimento.
- II. Organizar-se no local da concentração até às 8 horas, impreterivelmente.

Parágrafo único. As instituições participantes que chegarem atrasadas na concentração deverão posicionar-se no final da ordem do desfile, sem possibilidade de questionamentos, ficando registrado o atraso pela comissão organizadora, para análise da inclusão no próximo ano.

#### Capítulo V- DO ESCOAMENTO

Parágrafo único. Os ônibus de transporte dos participantes do desfile deverão ficar estacionados na Avenida Thomas Luiz Zeballos, próximo ao semáforo.



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Capítulo VI – DO DESFILE

Art. 6º O Desfile terá início às 8h30min., impreterivelmente.

Art. 7º As instituições participantes deverão trazer faixa de identificação, que deverá ficar à frente dos seus componentes no desfile. No evento cívico, os participantes serão organizados em três colunas;

Art.8º Durante o desfile deverá ser mantida uma distância, aproximada, de 20 metros entre as instituições participantes.

Art. 9º A 15ª Companhia de Infantaria Motorizada fará o encerramento do desfile Cívico.

Parágrafo único. Os veículos motorizados (frota municipal) desfilarão após o Desfile Militar.

Art. 10. Durante o trajeto do desfile será vedado às instituições participantes:

- I. Manifestações alheias à data comemorada;
- II. Apresentação de propaganda, divulgações e panfletos;
- III. Soltar balões;
- IV. Realizar paradas para evoluções ou apresentações em frente ao palanque;

Art. 11. O Palanque Oficial estará localizado na Avenida Mate Laranjeira.

Capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Cada instituição participante é responsável pelos seus integrantes (transporte, água, primeiros socorros, atitudes comportamentais).

Parágrafo único. Os condutores de veículos motorizados deverão ter cuidados especiais quanto à segurança do público presente.

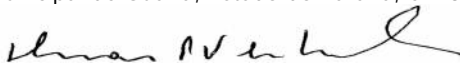
Art. 13. Haverá banheiros químicos à disposição dos participantes do desfile e do público presente.

Art. 14. Haverá Ambulâncias e barracas para assistência médica (enfermeiros da Secretaria de Saúde), na concentração, próximo ao Palanque e escoamento.

Art. 15. A organização do desfile é de responsabilidade da Comissão Organizadora, constituída por representantes do Poder Executivo e Entidades Organizadas, conforme a seguir:

1.	Cerimonial	Ademar Ferreira da Silva
2.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Idivaldo Capatti
3.	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Sandro Zeballos Hermosilla
4.	Secretaria Municipal de Administração	Luiz Roberto Jardim
5.	Secretaria Municipal de Turismo	Gileade Gabriel Osti
6.	Secretaria Municipal da Saúde	Marcos Rigolon
7.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Leandro de Lima Danelon
8.	Corpo de Bombeiros - Bombeiro Comunitário de Guaíra - Pr	Jeferson Henrique de Lima
9.	Exército Brasileiro -15ª Companhia de Infantaria Motorizada	Rodrigo Campos Torrezan
10.	Marinha do Brasil - Delegacia Fluvial de Guaíra - Pr	Clayton França de Menezes
11.	Polícia Militar	Daniel Aguiar Zambon
12.	Guarda Civil Municipal	Edson Manoel Auler

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2014.

  
FABIAN PERSI VENDRUSCOLO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICIPIO DE GUAIRA

DECRETO N° 256/2014

Data: 30.07.2014

Ementa: nomeia candidatos para cargos de provimentos efetivos conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais n°s 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, e Editais n°s 01/2010, 12/2010 e 01/2013 e alterações subsequentes, e considerando os Editais de Convocações n°s 026/2014, 029/2014, 031/2014 e 032/2014 do concurso do ano de 2010 e 010/2014 do concurso do ano de 2013, e os Memorandos sob os n°s 2013001065, 2013001066 e 2013003337,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados, a partir de 04 de agosto de 2014, em estágio probatório – visto terem sido habilitados e aprovados nos concursos públicos abertos pelos editais n°s 01/2010, 01/2013, e alterações subsequentes, para os cargos de provimentos efetivos, conforme a seguir:

I – Edital de Concurso n° 001/2010

Nome	Cargo	Referência
Luciano Pereira de Sá	Motorista de Veículos	08
Odair José Lima	Motorista de Veículos	08
Reinado de Souza	Motorista de Veículos	08
Ueslei de Oliveira de Almeida	Motorista de Veículos	08
Aparecida Lucineia dos Santos Stankowiche	Professor Regente	12
Juliane Paula Ribeiro Rocha	Professor Regente	03
Cleiton Teixeira	Secretário de Escola	15

II - Edital de Concurso n° 001/2013

Nome	Cargo	Referência
Carlos Alves Correa	Agente Sanitário	18

Art. 2° Os candidatos aprovados e nomeados por este Decreto, por força do disposto no artigo 21 da Lei Municipal n° 1.246, de 03.12.2003, deverão comparecer para posse no Departamento de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 04 de agosto de 2014, imperivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2014.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 258/2014

Data: 30.07.2014

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais) e anula dotação orçamentária de igual valor.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 1865 de 18/12/2013, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R\$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais), na forma abaixo discriminada:

Classificação Dotação		Fonte	Rubrica	R\$	Valor
0400	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
0404	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE				
04.122.0021.2.022	Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária				
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	183	R\$	108.500,00
31.90.13.00	Obrigações patronais	1000	184	R\$	25.000,00
31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1000	185	R\$	3.000,00

0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
10.301.0037.2.053	Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento - UPA 24 HS				
31.90.16.00	Outras Despesas variáveis - Pessoal Civil	1000	759	R\$	10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1º deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
0701	DEPARTAMENTO DE ESPORTE				
27.812.0035.2.046	Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes				
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	1000	408	R\$	146.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de Julho de 2014.

  
FABIAN PERSI VENDRUSCOLO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 257/2014

Data: 30.07.2014

Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar e dá outra providência.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 1865 de 18/12/2013, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO do exercício de 2014, a fonte de recurso para despesa ID USO 3496 para atender as disposições contidas na Portaria 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R\$ 31.030,58 (Trinta e Um Mil, Vinte Reais e Cinquenta e Oito Centavos), na forma abaixo discriminada:

Classificação Dotação		Fonte	Rubrica	R\$	Valor
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
10.301.0037.2.054	Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				
44.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	3496	777	R\$	31.020,58

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2013 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de Julho de 2014.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO  
Prefeito Municipal